



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210
CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

LEI Nº 110 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 081/90, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O P

X ART. 1º- O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Banabuiú passa a ter a seguinte composição:

a) Governo

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Ematerce ou Similar
- DNOCS
- EPACE
- CHESF
- COELCE

b) Prestadoras de Serviços:

- Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati
- Centro de Saúde da FUNASA
- Profissionais de Saúde
- Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Superior
- Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio

d) Usuários:

- Associação de Moradores de Banabuiú
- Comunidade de São Gonçalo
- Comunidade de Tanquinhos
- Associação Comunitária-Sítio Estreito Barra do Sítia
- Comunidade de Muricizinho
- Comunidade de Boa Água
- Comunidade de Laranjeiras
- Comunidade de Barra do Sítia
- Associação Comunitária de Giqui
- Associação dos Moradores da Comunidade de Loucino I
- Representante da Igreja Católica
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Câmara Municipal de Banabuiú

C o n t i n u a ç ã o

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210
CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

ART. 2º- Fica modificado o Art. 3º da Lei nº081 que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, que passa a ser da forma apresentada no Art.1º desta Lei.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 16 de dezembro de 1992.

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

-Secretária-

Visto: Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Presidente da Câmara M.de Banabuiú



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911-0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

PROJETO DE LEI Nº 05/92.

BANABUIÚ, 15 DE SETEMBRO DE 1992.

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 2a
em 11/12/92
Ruiza Rodrigues
Secretaria

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 3º DA
LEI Nº 061/90, QUE TRATA DA CRIA
ÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições
legais...

PROJETA,

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento do Municí
pio de Banabuiú passa a ter a seguinte composição:

a) Governo:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Ação Social
- EMATECE OU SEMILAR
- DNOCS
- EPAGE
- CHESF
- COELCE

b) Prestadores de Serviços:

- Hospital Municipal Senador Carlos Jereissarti
- Centro de Saúde da FUNASA

c) Profissionais de Saúde

- Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Superior
- Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio

d) Usuários:-

- Associação de Moradores de Banabuiú
- Comunidade de São Gonçalo
- Comunidade de Tanguinhos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

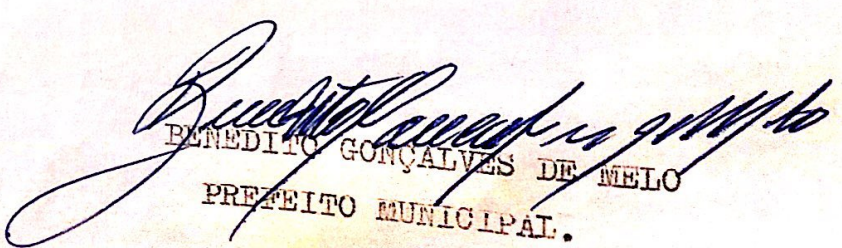
Continuação do Projeto de Lei nº 05/92.

- Comunidade de Muricizinho
- Comunidade de Boa Água
- Comunidade de Laranjeiras
- Comunidade de Barra do Sítio
- Associação Comunitária de Giqui
- Associação dos Moradores da Comunidade de Loucinó I
- Representante da Igreja Católica
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Câmara Municipal de Banabuiú

Art. 2º Fica modificado o Art. 3º da Lei nº 081 que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, que passa a ser da forma apresentada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, 15 de setembro de 1992.


BENEDITO GONÇALVES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210
CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

EMENDA Nº01/92

QUE EMENDA NO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
Nº005/92, ACRESCENTANDO UMA ASSOCIAÇÃO CO-
MUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º- Por força desta emenda, fica acrescentada no artigo 1º desta Lei a Associação Comunitária-Sítio Estreito-Barra do Sítia. a emenda se refere a alínea d do referido projeto de lei.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de dezembro de 1992

Edivardo Florencio de Almeida

Edivardo Florencio de Almeida

Vereador



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA

MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210
CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente a emenda nº 01/92 de autoria do vereador Edivardo Florencio de Almeida, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 11 de dezembro de 1992.

A Comissão:

Maria de Sousa
Maria de Sousa

Luís Lopes de Silva
Luís Lopes de Silva

Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

1

MENSAGEM Nº 005/92

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 12 votação
Em 04 12, 92
Teuzo Rodrigues
Secretário

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

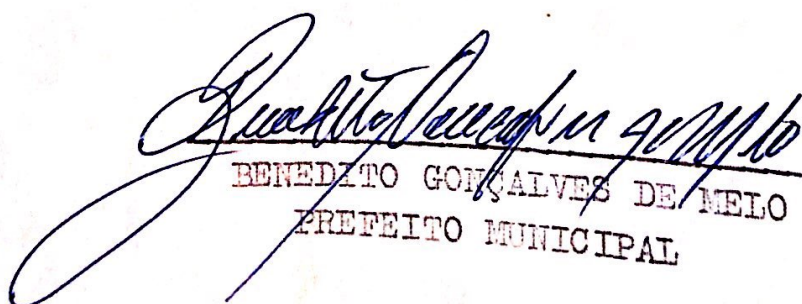
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

NESTA.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, intermédio de Vossa Excelência, um Projeto de Lei de Nº 005 datado de 15 de Setembro de 1992, solicitação que trata da Criação do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras Providências em Caráter de urgência.

No aguardo da aprovação, reiteramos a V. Excelência, aos dignos pares, nossos votos de elevada e consideração.


BENEDITO GONÇALVES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA

MUNICIPAL

DE

BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210
CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 005/92, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de dezembro de 1992.

A COMISSÃO:

Maria de Sousa
Maria de Sousa

Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira

Luis Lopes Silveira
Luis Lopes Silveira